

**Ao Ilmo. Senhor  
Antônio Pitangui de Salvo  
Presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Carne Bovina**

**Assunto: Pleito da Câmara Setorial da Carne Bovina à Ministra da Agricultura –  
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias**

Prezado Senhor,

Em reuniões realizadas nos dias 04/02/2020 e 05/03/2020, o Grupo Técnico estabelecido por essa Câmara Setorial, deliberou e elaborou para encaminhamento das questões advindas da publicação da IN51 e RDC - 328 da Anvisa, documento contendo as seguintes considerações:

- 1) Sobre a Legalidade dos produtos para uso veterinário no mercado:
  - a. Produtos registrados - Discrepância entre o preconizado no PNCRC-Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes e os LMRs estabelecidos na IN 51;
  - b. Produtos em processo de Registro junto ao MAPA, com estudos realizados conforme estabelecido anteriormente à normativa, qual será o procedimento?
  - c. Exigências por parte dos Fiscais Federais em virtude da IN 51, mesmo sem manifestação oficial do órgão regulador (MAPA).
  
- 2) Sobre categorias de produtos não contemplados pela IN 51.
  - a. Para produtos de Uso Dual, necessidade da definição da IDA-Ingestão Diária Aceitável, com a devida proporção destinada ao setor agrícola e ao setor de saúde animal;  
*Anexo parecer do Dr. João Palermo Neto.*
  - b. Produtos de uso terapêutico, deveriam ser classificados como parte da categoria de produtos em que o LMR não é necessário.  
*Anexo parecer do Dr. João Palermo Neto.*
  
- 3) Sobre o Sistema da Anvisa para Peticionamento:
  - a. As indústrias estão com dificuldades para peticionar as demandas junto ao sistema eletrônico da ANVISA, o qual não está totalmente adaptado para atender o setor, dificultando assim a definição ou defesa de um LMR.

Diante do exposto e tendo como princípio a segurança alimentar e o bem-estar dos animais de produção, o GT da Câmara da Carne Bovina, responsável pelo tema IN 51 e RDC 328 (LMR) – ANVISA, pleiteamos:

1. Que as normas acima mencionadas, somente sejam aplicadas após a realização de um amplo alinhamento entre os departamentos do MAPA e posterior orientação ao setor regulado, com a concessão dos necessários prazos para adequação.
2. Ação do gabinete do MAPA, junto a ANVISA realizando a adequação dos prazos e suspensão temporária da vigência das normas.
3. Publicação de memorando instruindo os Fiscais Federais a respeito das fases a serem observadas para implementação da IN 51 e RDC 328.
4. Publicação da decisão do MAPA a respeito dos processos de registro em andamento.
5. Parecer sobre produtos de uso Dual e de uso Terapêutico.
6. Gestão junto a Anvisa para adequação do sistema de Peticionamento.

Cordiais Saudações,

Mauricio Velloso

Coordenador do Grupo Temático LMRs – Câmara da Setorial da Carne Bovina.